



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 136/2024

AUTOR: Executivo Municipal

Matéria: Altera a Lei Nº. 5.629, de 15 de dezembro de 2023.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões em 27/08/2024, com entrada na Sala das Comissões no dia 28/08/2024.

Após parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, o projeto de lei foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, para, nos termos regimentais, manifestar sobre matéria orçamentária e financeira, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei trata de alteração da Lei nº. 5.629, de 15 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Montes Claros para o exercício financeiro de 2024.

A proposta altera a redação do §2º do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 5.629, de 15 de dezembro de 2023, para acrescentar que os créditos adicionais suplementares abertos por conta do excesso de arrecadação não serão computados para o cálculo do limite de 30% (trinta por cento) estabelecido na Lei Orçamentária, *in verbis*:

“Art. 5º –

§2º. Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superavit financeiro, **bem como os créditos adicionais suplementares abertos por conta do excesso de arrecadação a que se referem respetivamente os incisos II e III**, do presente artigo, não serão computados para o cálculo do limite estabelecido no inciso IV, deste artigo.”

Na Mensagem, o Executivo informa que o projeto de lei se justifica em razão da pujança das atividades econômicas no município, o que implicou excesso de arrecadação apurado mês a mês desde o início do ano fiscal, com projeção de comportamento da receita nesse mesmo sentido até o final do ano corrente, bem como, o avanço das obras do PIC.

No mérito, esta Comissão entende que o projeto de lei poderá agilizar a execução de obras do Município, entretanto, reconhece a necessidade de otimizar e planejar melhor o orçamento municipal para evitar excesso de abertura de créditos suplementares acima do percentual autorizado na Lei Orçamentária vigente.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável a aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 2024.

Presidente: Ver. Wilton Afonso Dias Soares

Vice_Presidente: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito